



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 1322, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

**O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.060523/13-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **João Carlos Cunha**, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração deste Ministério Público, matrícula 769-2, aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sem prejuízo da percepção de 10/10 de FC-01 a título de VPNI e 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, assegurados pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/9/2001.

Art. 2º Converter, mediante disponibilidade orçamentária, em pecúnia o saldo de 270 (duzentos e setenta) dias de licença-prêmio não gozada, nem contada em dobro para efeito de aposentadoria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LIBANIO ALVES RODRIGUES**